



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 28 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre tabela nº 01 e 02


APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - As tabelas nº 01 e 02, que integram a Lei Municipal nº 583, de 04 de Abril de 1990, passam a vigorar conforme as tabelas 01 e 02, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de Junho de 1990, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
em 28 de Junho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Política Administrativa,


APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal

TABELA 01

NÍVEL/ CÓDIGO	01	02	03	04	05
A	50.050,00	30.173,00	16.159,00	11.154,00	10.153,00
B	47.190,00	28.743,00	14.729,00	11.082,50	10.010,00
C	42.900,00	27.313,00	14.300,00	11.011,00	9.867,00
D	35.750,00	25.454,00	12.298,00	10.868,00	9.724,00
E	32.890,00	22.594,00	11.869,00	10.725,00	9.581,00
F	31.960,50	20.735,00	11.583,00	10.582,00	9.295,00
G	31.031,00	19.877,00	11.440,00	10.439,00	8.580,00
H	30.602,00	17.017,00	11.297,00	10.296,00	salário mínimo

Fls. 03. do Autógrafo nº 027.06.1990.

TABELA 02

NÍVEL / CÓDIGO	A	B	C	D	E
01	57.321,49	37.028,11	27.161,68	22.371,15	15.428,39
02	42.042,00	34.713,85	26.999,67	21.792,60	12.728,41
03	40.499,50	33.942,44	25.456,83	19.285,48	12.342,70
04	38.956,66	32.785,31	24.299,70	17.742,64	11.957,01
05	38.570,95	30.085,34	23.142,58	15.814,10	Salário Mínimo
06	17.196,38				